



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras

Cópia

Nº.	3102	Data	24/06/2026			
Tipo	Solicitação Comum					
Prioridade	Normal	Tipo de	Total			
Solicitante	147491 - DANIEL ALMEIDA RODRIGUES					
Destino	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO, CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO . EMENDA PARLAMENTAR 104 - IMPOSITIVA - 2026.					
Entrega	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Rercurso Orçamentário						
Ficha	551/2026 02.05.03.12.365.2052.2361.3.3.90.30.00					
Ação	Manutenção da educação básica na rede de creches da educação infantil					
Elemento	Material de Consumo					
Fonte	1500.- - Recursos não Vinculados de Impostos					
Cod. Aplic.	1001.0000-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
Reserva	2026 - 3864					
ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
350.000,00	0,00	88.795,91	196.110,25	155.515,15	155.515,15	15.093,84
Item						
Item	Código	Descrição	U/E	Qtde.	Unitário	Total
1	43.009.0064	BALANÇO MEU BALANCINHO PANDINHA	U	18.0000000	129,3000000	2.327,40
2	43.009.0065	TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO VERDE	U	9.0000000	99,4500000	895,05
3	43.009.0066	TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO ROSA	U	9.0000000	97,6400000	878,76
4	43.009.0067	BONECA BABY BABILINA SONINHO	U	25.0000000	53,7000000	1.342,50
5	43.009.0068	CIRCUITO DE TREINO	U	9.0000000	140,4100000	1.263,69
6	43.009.0069	JOGO DA MEMORIA BABY 12 PCS CORES E EMOÇÕES	U	27.0000000	34,1700000	922,59
7	43.009.0070	CRESCER PEGA POMPOM MONTESSORI	U	27.0000000	41,8400000	1.129,68
8	43.009.0071	SUPER MEMORIA FIGURAS INFANTIS	U	27.0000000	48,8200000	1.318,14
9	43.009.0072	BOLA DE BASQUETE COLORIDA NUMERO 3	U	36.0000000	24,4000000	878,40
10	43.009.0073	BAMBOLE DECORADO COM FITA	UN	10.0000000	36,2200000	362,20
11	43.009.0085	PULA CORDA NYLON 2,0MTS	PC	100.0000000	4,8700000	487,00
12	43.009.0074	TRICICLO YOU 3 GIRL	U	13.0000000	205,0600000	2.665,78
13	43.009.0075	TRICICLO YOU 3 BOY	U	14.0000000	195,9500000	2.743,30
14	43.009.0076	CARRINHO DIDATICO	U	100.0000000	34,3300000	3.433,00
15	43.009.0077	TABELA DE BASQUETE 60x44CM	U	8.0000000	139,4400000	1.115,52
16	43.009.0086	BIG BOLICAO 28CM	PC	9.0000000	34,6900000	312,21
17	43.009.0078	TOCA 3 EM 1 C/150 BOLINHAS	U	8.0000000	452,0100000	3.616,08
18	43.009.0087	KIT ANIMAIS ANIMAL PARK C/6 PCS	PC	10.0000000	24,4000000	244,00
19	43.009.0079	ESCORREGADOR MEDIO 3 DEGRAUS	U	10.0000000	488,2400000	4.882,40
20	43.009.0080	BONECA BABY BABILINA BANHO	U	25.0000000	46,1500000	1.153,75
21	43.009.0081	PAKI TORRE	U	25.0000000	42,3500000	1.058,75
22	43.009.0088	CUBO DIDATICO BABY CUBE	PC	25.0000000	29,2900000	732,25
23	43.009.0089	BABY DIDATICO HIPOPOTAMO SOLAPA	PC	25.0000000	34,1700000	854,25
24	43.009.0082	ARGOLAS DIDATICA	U	25.0000000	29,2900000	732,25
25	43.009.0083	TELHADO MUSICAL	U	45.0000000	24,4000000	1.098,00
26	43.009.0084	BLOCAO C/36 BLOCOS	U	36.0000000	110,8600000	3.990,96
27	43.009.0090	GANGORRA CAVALINHO	U	50.0000000	146,4700000	7.323,50
28	43.009.0091	ALINHAVOS SORTIDOS	U	50.0000000	44,7700000	2.238,50
Total						49.999,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras

Item	Código	Descrição	U/E	Qtde.	Unitário	Total
1	43.009.0064	BALANÇO MEU BALANCINHO PANDINHA	U	18.0000000	129,3000000	2.327,40
2	43.009.0065	TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO VERDE	U	9.0000000	99,4500000	895,05
3	43.009.0066	TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO ROSA	U	9.0000000	97,6400000	878,76
4	43.009.0067	BONECA BABY BABILINA SONINHO	U	25.0000000	53,7000000	1.342,50
5	43.009.0068	CIRCUITO DE TREINO	U	9.0000000	140,4100000	1.263,69
6	43.009.0069	JOGO DA MEMORIA BABY 12 PCS CORES E EMOÇÕES	U	27.0000000	34,1700000	922,59
7	43.009.0070	CRESCER PEGA POMPOM MONTESSORI	U	27.0000000	41,8400000	1.129,68
8	43.009.0071	SUPER MEMORIA FIGURAS INFANTIS	U	27.0000000	48,8200000	1.318,14
9	43.009.0072	BOLA DE BASQUETE COLORIDA NUMERO 3	U	36.0000000	24,4000000	878,40
10	43.009.0073	BAMBOLE DECORADO COM FITA	UN	10.0000000	36,2200000	362,20
11	43.009.0085	PULA CORDA NYLON 2,0MTS	PC	100.0000000	4,8700000	487,00
12	43.009.0074	TRICICLO YOU 3 GIRL	U	13.0000000	205,0600000	2.665,78
13	43.009.0075	TRICICLO YOU 3 BOY	U	14.0000000	195,9500000	2.743,30
14	43.009.0076	CARRINHO DIDATICO	U	100.0000000	34,3300000	3.433,00
15	43.009.0077	TABELA DE BASQUETE 60x44CM	U	8.0000000	139,4400000	1.115,52
16	43.009.0086	BIG BOLICAO 28CM	PC	9.0000000	34,6900000	312,21
17	43.009.0078	TOCA 3 EM 1 C/150 BOLINHAS	U	8.0000000	452,0100000	3.616,08
18	43.009.0087	KIT ANIMAIS ANIMAL PARK C/6 PCS	PC	10.0000000	24,4000000	244,00
19	43.009.0079	ESCORREGADOR MEDIO 3 DEGRAUS	U	10.0000000	488,2400000	4.882,40
20	43.009.0080	BONECA BABY BABILINA BANHO	U	25.0000000	46,1500000	1.153,75
21	43.009.0081	PAKI TORRE	U	25.0000000	42,3500000	1.058,75
22	43.009.0088	CUBO DIDATICO BABY CUBE	PC	25.0000000	29,2900000	732,25
23	43.009.0089	BABY DIDATICO HIPOPOTAMO SOLAPA	PC	25.0000000	34,1700000	854,25
24	43.009.0082	ARGOLAS DIDATICA	U	25.0000000	29,2900000	732,25
25	43.009.0083	TELHADO MUSICAL	U	45.0000000	24,4000000	1.098,00
26	43.009.0084	BLOCAO C/36 BLOCOS	U	36.0000000	110,8600000	3.990,96
27	43.009.0090	GANGORRA CAVALINHO	U	50.0000000	146,4700000	7.323,50
28	43.009.0091	ALINHAVOS SORTIDOS	U	50.0000000	44,7700000	2.238,50
Total						49.999,91

Dirceia Morato Alves Campos
Secretária Municipal de Educação

Valor estimado total

49.999,91

Juliano Borges de Lima
Secretário Municipal da
Fazenda e Planejamento

26-06-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Informações gerais

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Terá a data 15 de julho de 2026 como data prevista para conclusão da aquisição do objeto a ser descrito no presente documento.

1.3. O objeto da presente demanda consiste na aquisição de Brinquedos Pedagógicos e recreativos para atendimento das necessidades das creches da rede pública municipal, visando suprir as demandas de desenvolvimento cognitivo, motor, social e afetivo das crianças na primeira infância.

1.4. Alta prioridade.

1.5. A presente aquisição é de extrema necessidade, uma vez que o objeto desta é a aquisição são Brinquedos para atendimento das Creches municipais.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das crianças assistidas pelas creches municipais, em estrita observância às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece "o Brincar" como um dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil.

Os brinquedos nas creches não possuem caráter meramente recreativo, mas constituem ferramentas pedagógicas essenciais para estimular a criatividade, o raciocínio lógico, a coordenação motora e a socialização. Ademais, a aquisição fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Reposição e atualização do acervo:** substituição de materiais desgastados pelo uso contínuo, garantindo a integridade física das crianças.
- **Expansão da rede:** Atendimento a nova turma e unidade de creche que será inaugurada no município.
- **Garantia de Isonomia Pedagógica:** Assegurar que todas as unidades escolares disponham do mesmo padrão de qualidade de matérias didático-pedagógicos.

As quantidades e o formato da licitação encontram-se justificadas e descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que acompanha este documento.

3. Aquisição via Processo Licitatório para utilização nas Unidades de Ensino (Creches), vinculados a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Unai/MG

3.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para atendimento das necessidades das creches da rede pública municipal, tendo como valor total estimado a quantia de R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2.

Órgão/Fornecedor	Data da Cotação e Pesquisa de preços no porta	Lote 01
Liderança Comercio Ltda	22/05/2026	R\$48.814,85
Cliper Papelaria e Presentes Ltda	11/05/2026	R\$50.905,18
Center Comercio de Brinquedos Ltda	07/05/2026	R\$50.279,74
Valor médio total do lote		R\$ 49.999,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

4. Responsáveis pela contratação

Ordem	ID (matrícula)	Nome	Cargo/Função	Despacho
01	099930	Dirceia Morato Alves Campos	Secretaria de Educação	Gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento de todo o processo de contratação do objeto.

5. Assinaturas dos responsáveis:

Unaí/MG, 22 de junho de 2026.


Dirceia Morato Alves Campos
Matrícula 099930
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Educação

Responsável: Daniel Almeida Rodrigues

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de equipar e renovar os materiais pedagógicos e recreativos das creches municipais. O brincar na primeira infância (0 a 3 anos) é um direito de aprendizagem fundamental, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a BNCC.

Os brinquedos são ferramentas essenciais para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo das crianças. Além disso, a reposição é necessária devido ao desgaste natural dos materiais pelo uso diário e coletivo.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Administração não possui um Plano Anual de Contratações – PAC.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição do item proposto, a interessada deverá comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá efetuar a entrega e a disponibilização dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta. Além disto, a Contratada deve, na fase de Habilitação do processo, apresentar toda a documentação exigida para participação neste, conforme discriminado no Edital do mesmo.

Tais requisitos não serão arrolados no presente Estudo, pois podem variar conforme decisão do Setor de Licitações e da Administração, entre o tempo de confecção deste e a publicação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

O material deve possuir qualidade mínima, conforme especificação técnica, obedecendo às normas de fabricação NBR, a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos. Uma vez que as especificações do objeto são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, entendemos pela caracterização de bens comuns.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, inc. XIII considera que, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação direta de empresa através de Pregão, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com critério de julgamento "Menor Preço por lote".

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação foi estimada com base no censo escolar atualizado, considerando o número de salas de aula de creche ativas e a projeção de novas matrículas.

LOTE 01	UNID.	QUANTIDADE
BALANÇO MEU BALANCINHO PANDINHA 790357	UNID	18
TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO 0150	UNID	09
TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO ROSA 0151	UNID	09
BONECA BABY BABILINA SONINHO 638	UNID	25
CIRCUITO DE TREINO	UNID	09
JOGO DA MEMÓRIA BABY 12 PCS CORES E EMOÇÕES 770	UNID	27
CRESCER PEGA POMPOM MONTESSORI 0461	UNID	27
SUPER MEMÓRIA FIGURAS INFANTIS 02646	UNID	27
BOLA DE BASQUETE COLORIDA NUMERO 3	UNID	36
BAMBOLE DECORADO COM FITA, PCT C/10	PCT	10
PULA CORDA NYLON 2,0MTS BSO173	BLI	100
TRICICLO YOU 3 GIRL 2020	UNID	13
TRICICLO YOU 3 BOY 2023	UNID	14
CARRINHO DIDÁTICO REF 151	UNID	100
TABELA DE BASQUETE 60X44CM 67032	UNID	08
BIG BOLICHAO 28 CM 521	BLI	09
TOCA 3 EM 1 C/150 BOLINHAS 4601	UNID	08
KIT DE ANIMAIS ANIMAL PARK C/6 PCS BA-13478	BLI	10
ESCORREGADOR MEDIO 3 DEGRAUS 500	UNID	10
BONECA BABY BABILINA BANHO 637	UNID	25
PAKI TORRE 4086	UNID	25
CUBO DIDATICO BABY CUBE 4041	BLI	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

BABY DIDATICO HIPOPOTAMO SOLAPA 297	BLI	25
ARGOLAS DIDATICA 6303	UNID	25
TELHADO MUSICAL MD17708	UNID	45
BLOCAO C/36 BLOCOS 122	UNID	36
GANGORRA CAVALINHO 511	UNID	50
ALINHAVOS SORTIDOS 3021	UNID	50

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento dos valores de referência da Aquisição de Brinquedos pedagógicos e recreativos para atendimento das necessidades das creches da rede municipal de ensino, objeto desta licitação, foram levados em conta orçamentos de empresas especializadas no mercado atuante, cujo valor médio será melhor especificado abaixo e no *Termo de Referência*, em anexo a este documento.

Foram analisadas as seguintes alternativas de mercado:

- **Locação de brinquedos:** Descartada, pois o custo a médio/longo prazo supera o valor de aquisição, além da complexidade na gestão de perdas e danos comuns ao uso por crianças pequenas.
- **Aquisição tradicional (Solução Escolhida):** Mostrou-se a opção mais vantajosa economicamente e administrativamente, permitindo a incorporação dos bens ao patrimônio público e autonomia no uso pedagógico.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em uma ampla pesquisa de mercado, em estrita observância à legislação de licitações vigente (Lei nº 14.133/2021) e às instruções normativas correlatas. Para este estudo, optou-se pela obtenção de **orçamentos diretos com fornecedores do setor**, utilizando a amostra recomendada de **03 (três) empresas distintas**, pelas razões técnicas e jurídicas expostas a seguir:

6.1 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO

A realização da pesquisa de preços por meio de orçamentos é indispensável para balizar o valor máximo que a Administração Pública se propõe a pagar. No contexto específico de brinquedos para creches, a utilização de orçamentos diretos justifica-se por:

- **Especificidade e Segurança Pedagógica:** Brinquedos destinados à educação infantil (creches) não são itens genéricos. Eles exigem certificações compulsórias de segurança (como o selo do INMETRO), materiais atóxicos, alta durabilidade e conformidade com as diretrizes pedagógicas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os orçamentos diretos garantem que o preço estimado reflete exatamente essas especificações técnicas e de segurança, evitando distorções.
- **Atualidade dos Preços:** O mercado de insumos plásticos, de madeira tratada e de logística de distribuição sofre variações constantes. O orçamento recente reflete a realidade inflacionária e os custos de frete atuais para a entrega diretamente nas unidades escolares.
- **Prevenção de Licitação Deserta ou Fracassada:** Ao consultar diretamente o mercado produtor e distribuidor, a Administração certifica-se de que os valores de referência são atrativos e viáveis para as empresas, minimizando o risco de o certame não atrair interessados.

A escolha pelo balizamento do preço médio a partir de propostas de, no mínimo, 3 empresas diferentes fundamenta-se nos seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

- **Garantia de Competitividade:** Demonstrar no ETP que há pelo menos três empresas aptas a fornecer os brinquedos nas condições exigidas comprova que o termo de referência não direcionou a contratação e que o mercado é competitivo.
- **Empresas atuantes no mercado:** A escolha de empresas que já atuam no mercado, garantindo qualidade e o fornecimento do objeto pretendido.

Órgão/Fornecedor	Data da Cotação e Pesquisa de preços no porta	Lote 01
Liderança Comercial Ltda	22/05/2026	R\$ 48.814,85
Cliper Papelaria e Presentes Ltda	11/05/2026	R\$ 50.905,18
Center Comercio de Brinquedos Ltda	07/05/2026	R\$ 50.279,74
Valor médio total do lote		R\$ 49.999,92

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do item deverá atender as Creches vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Unaí/MG.

A solução consiste na aquisição de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos destinados às creches municipais, visando proporcionar ambientes adequados para o desenvolvimento infantil.

Os brinquedos deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança e durabilidade exigidos para uso coletivo em instituições de ensino infantil.

Aquisição via Pregão Eletrônico, visa ampliar a concorrência.

8 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Em observância ao art. 40, inciso V, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar o parcelamento do objeto sempre que comprovada a viabilidade técnica e econômica, com vistas a ampliar a competitividade. Todavia, para a presente contratação de brinquedos pedagógicos destinados às creches, optou-se pelo **não parcelamento generalizado do objeto por itens individuais, adotando-se a modelagem de adjudicação por Lote**, pelas razões técnicas, administrativas e econômicas expostas a seguir:

- **Eficiência Administrativa:** A compra fragmentada de brinquedos (item por item) pulverizaria a contratação entre dezenas de fornecedores distintos. O agrupamento em lote atrai grandes distribuidores e fabricantes capazes de oferecer economia de escala, reduzindo o preço unitário global dos produtos. Além disso, gerenciar um contrato único por lote (ou poucos lotes) reduz drasticamente o custo operacional da Administração com a emissão de empenhos, fiscalização de contratos e liquidação de despesas.
- **Logística de distribuição:** O custo de frete individualizado para itens de baixo valor unitário tornaria os preços propostos inviáveis ou geraria o risco de **inexecução contratual e recusa de entrega**. O agrupamento por lote garante que a empresa vencedora assuma a responsabilidade logística global daquele grupo de produtos, otimizando o transporte e garantindo o cumprimento dos prazos.
- **Padronização e qualidade:** A aquisição por lote garante que os materiais entregues possuam uniformidade de padrão, compatibilidade de materiais, mesma linha de qualidade e conformidade estética e pedagógica. Isolar os itens quebraria a harmonia do ambiente planejado para o desenvolvimento das crianças nas creches.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhor proposta: seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município;
- Isonomia: Tratamento isonômico entre licitantes e justa competição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

- Preço justo: evitar contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento;
- Desenvolvimento infantil: otimizar ambiente educativo, impulsionando desenvolvimento integral das crianças em todas as áreas;
- Sustentabilidade: contribuir para racionalização e otimização do uso de recursos, redução de impactos ambientais;
- Continuidade: garantir continuidade dos serviços pedagógicos, evitando interrupções prejudiciais ao ensino.

Com a aquisição, busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fica sob responsabilidade da administração indicar, antes da publicação do edital, o servidor responsável pelo recebimento e conferência técnica dos materiais, garantindo que as especificações dos itens entregues condizem fielmente com o solicitado. Antes da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, a Administração deverá:

- Designar fiscal do contrato e gestor do contrato;
- Planejar a logística de recebimento e distribuição dos brinquedos;

Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

A empresa Contratada receberá o pedido de material através de Autorização de Fornecimento (empenho) enviada pelo Coordenador de almoxarifado da educação. Após confirmação do recebimento, estabelecer-se-á uma data dentro do limite do prazo de entrega para que seja feito a entrega do material no local indicado (SEMED). A Secretaria de Educação designará os servidores responsáveis pelo recebimento no ato do envio da entrega. Este responsável, os fiscais de contrato, ou autoridades hierarquicamente superiores tem a liberdade de solicitar, a qualquer momento, os laudos de qualidade dos produtos, que deve ser realizada pela contratada antes do envio da próxima, sendo o laudo registrado virtualmente e arquivado junto ao setor. No caso de o teste acusar alteração, o fornecimento será imediatamente interrompido, até que os fatos possam ser averiguados, as sanções aplicadas, se necessários e o fornecimento em conformidade possa ser continuado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe nesta Administração em andamento qualquer contratação correlata ou até mesmo interdependente que venha a interferir ou merece maiores cuidados do planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados à fabricação, transporte e descarte dos produtos. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Aquisição de produtos fabricados com materiais recicláveis ou reciclados quando possível;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens;
- Incentivo à reutilização e manutenção dos brinquedos para ampliação de sua vida útil.

Será exigido em edital que as embalagens dos produtos sejam preferencialmente recicláveis. Os brinquedos de madeira devem comprovar origem legal do material (certificação de manejo florestal sustentável, se aplicável).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas existentes no mercado e dos benefícios esperados, conclui-se que a aquisição de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos para as creches da rede municipal de ensino é necessária, viável e adequada ao interesse público.

A solução proposta atende às necessidades pedagógicas da Educação Infantil, promove o desenvolvimento integral das crianças e apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do processo para elaboração do Termo de Referência e realização da licitação conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Unaí-MG, 22 de junho de 2026.

Daniel Almeida Rodrigues

Matricula 147491

Diretor de Departamento

Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNAÍ/MG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos e recreativos para atender as crianças das Creches vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

LOTE 01	UNID.	QUANTIDADE
BALANÇO MEU BALANCINHO PANDINHA 790357	UNID	18
TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO 0150	UNID	09
TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO ROSA 0151	UNID	09
BONECA BABY BABILINA SONINHO 638	UNID	25
CIRCUITO DE TREINO	UNID	09
JOGO DA MEMÓRIA BABY 12 PCS CORES E EMOÇÕES 770	UNID	27
CRESCER PEGA POMPOM MONTESSORI 0461	UNID	27
SUPER MEMÓRIA FIGURAS INFANTIS 02646	UNID	27
BOLA DE BASQUETE COLORIDA NUMERO 3	UNID	36
BAMBOLE DECORADO COM FITA, PCT C/10	PCT	10
PULA CORDA NYLON 2,0MTS BSO173	BLI	100
TRICICLO YOU 3 GIRL 2020	UNID	13
TRICICLO YOU 3 BOY 2023	UNID	14
CARRINHO DIDÁTICO REF 151	UNID	100
TABELA DE BASQUETE 60X44CM 67032	UNID	08
BIG BOLICHAO 28 CM 521	BLI	09
TOCA 3 EM 1 C/150 BOLINHAS 4601	UNID	08
KIT DE ANIMAIS ANIMAL PARK C/6 PCS BA-13478	BLI	10
ESCORREGADOR MEDIO 3 DEGRAUS 500	UNID	10
BONECA BABY BABILINA BANHO 637	UNID	25
PAKI TORRE 4086	UNID	25
CUBO DIDATICO BABY CUBE 4041	BLI	25
BABY DIDATICO HIPOPOTAMO SOLAPA 297	BLI	25
ARGOLAS DIDATICA 6303	UNID	25
TELHADO MUSICAL MD17708	UNID	45
BLOCAO C/36 BLOCOS 122	UNID	36
GANGORRA CAVALINHO 511	UNID	50



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O brincar é um direito fundamental na primeira infância, essencial para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças de 0 a 3 anos (Berçário e Maternal).

2.2. A aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade de repor estoques desgastados pelo uso contínuo, equipar novas salas de aula e garantir que as atividades pedagógicas estejam alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.3. Os brinquedos selecionados visam estimular a criatividade, a coordenação motora fina e grossa, o raciocínio lógico e a socialização em ambiente escolar seguro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada:

4.1.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos, alimentação, equipamentos, suprimentos ou quaisquer outros acréscimos legais, necessários para o fornecimento do serviço, salvo estipulação em contrário da Contratante.

4.1.4. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação.



4.1.5. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

4.1.6. Utilizar-se de profissionais devidamente e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades da Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante.

4.1.7. Entregar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

4.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à entrega dos serviços.

4.1.9. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na entrega do objeto.

4.1.10. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

4.2 Obrigações da Contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de servidor especialmente designado.

4.2.2. Rejeitar os objetos que estiverem em desacordo.

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.4. Efetuar os pagamentos nos termos contratuais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

5.2. A entrega do material contratado, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.3. A entrega do material deverá ocorrer durante o expediente no endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente (07h às 18h), sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Educação
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

5.6. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório ou do prazo para substituição dos bens rejeitados, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. O material deve possuir qualidade mínima, conforme especificação técnica, obedecendo às normas de fabricação NBR, a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.

5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Educação
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Educação
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Informa-se que os Gestores e Fiscais do Contrato serão os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Nome: Patrícia Marques Lara Homem; Matrícula: 116-201; CPF: 014.758.697-62; E-mail institucional: patricia.adm.educacaounai@gmail.com

Fiscal do Contrato: Nome: Pedro Celestino Pereira; Matrícula: 099835; CPF: 219.431.506-30 ; E-mail institucional: pedro.adm.educacaounai@gmail.com

Forma de pagamento

6.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

6.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.29.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.31. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.32. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Educação
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.36. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.38. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e recebimento da nota fiscal correspondente.

6.39. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

6.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice cabível de correção monetária.

Forma de pagamento

6.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.43.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Justifica-se a dispensa em virtude da necessidade para aquisição dos itens com urgência.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Educação
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Secretaria Municipal de Educação
Praça JK S/nº - Centro - Telefone: (038) 3677-9610

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

Órgão/Fornecedor	Data da Cotação e Pesquisa de preços no porta	Lote 01
Liderança Comercial Ltda	22/05/2026	R\$ 48.814,85
Cliper Papelaria e Presentes Ltda	11/05/2026	R\$ 50.905,18
Center Comercio de Brinquedos Ltda	07/05/2026	R\$ 50.279,74
Valor médio total do lote		R\$ 49.999,92

8.2 O valor estimado da aquisição é de **R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

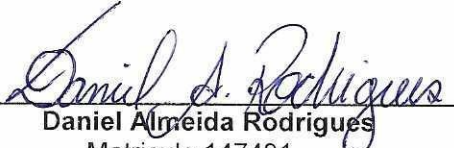
8.3 Para cálculo da estimativa foi feito uma pesquisa de preços diretamente com fornecedores da região, no sentido de encontrar os valores realísticos dos bens a serem adquiridos de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Unaí/MG, dotação e fontes a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Unaí-MG, 22 de junho de 2026


Daniel Almeida Rodrigues
Matricula 147491
Diretor de Departamento
Secretaria Municipal de Educação


Dirceia Morato Alves Campos
Matricula 099930
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação

**LIDERANCA COMERCIAL LTDA**

End: SETOR SETOR G NORTE QNG 39 LT 7 N°:S/N

Bairro: TAGUATINGA

Tel: 61 30364614

Whatsapp: 61 993807069

Data e Hora da impressão : 22/05/2026 15:33:57

CNPJ: 17.616.341/0001-99

IE: 0813017400182

Cidade: BRASILIA

Email: brinkpellfinanceiro@gmail.com

Data: 14/04/2026 Hora : 16:23:00 Vendedor : DARLYN

Cliente : 20655 - MUNICIPIO DE UNAI

Cód. Orçamento: 49697

End: PC JK N° SN

Bairro: CENTRO

Cidade: UNAI

Telefones: (38) 3677-9610

Cel:

CPF/CNPJ: 18.125.161/0001-77

Cep: 38610029

IE:

ORÇAMENTO

Cód.	UN.	Produto	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
102466	UNID	BALANCO MEU BALANCINHO PANDINHA 790357 PAIS E FILHOS	18,00	129,9900	2.339,82
59655	UNID	TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO VERDE 0150 ROMA	9,00	92,9910	836,92
59654	UNID	TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO ROSA 0151 ROMA	9,00	92,9910	836,92
59876	UNID	BONECA BABY BABILINA SONINHO 638 BAMBOLA	25,00	51,1408	1.278,52
101224	UNID	CIRCUITO DE TREINO	9,00	139,4910	1.255,42
102479	UNID	JOGO DA MEMORIA BABY 12 PCS CORES E EMOCOES 770 JUNGES	27,00	32,5407	878,60
62506	UNID	CRESCER PEGA POMPOM MONTESSORI 0461 NIG	27,00	44,9900	1.214,73
45119	UNID	SUPER MEMORIA FIGURAS INFANTIS 02646 GROW	27,00	46,4907	1.255,25
64047	UNID	BOLA DE BASQUETE COLORIDA NUMERO 3 ELITE IMPORTS	36,00	23,2408	836,67
5387	PCT10	BAMBOLE DECORADO COM FITA	10,00	39,9900	399,90
104581	BLI	PULA CORDA NYLON 2,0MTS BSO173 ALITOYS	100,00	4,6407	464,07
100148	UNID	TRICICLO YOU 3 GIRL 2020 NATHOR	13,00	195,2907	2.538,78
100149	UNID	TRICICLO YOU 3 BOY 2023 NATHOR	14,00	195,2907	2.734,07
22733	UNID	CARRINHO DIDATICO BS TOYS REF 151	100,00	32,5407	3.254,07
24379	UNID	TABELA DE BASQUETE 60X44CM 67032 XALINGO	8,00	139,4910	1.115,93
57617	BLI	BIG BOLICHAO 28CM 521 BB BOLINHA	9,00	32,5410	292,87
8400	UNID	TOCA 3 EM 1 C/ 150 BOLINHAS 4601 BRASKIT	8,00	446,3910	3.571,13
104692	BLI	KIT DE ANIMAIS ANIMAL PARK C/ 6 PCS BA-13478 NEW GOODS	10,00	23,2410	232,41
30550	UNID	ESCORREGADOR MEDIO 3 DEGRAUS 500 BB BOLINHA	10,00	464,9910	4.649,91
59875	UNID	BONECA BABY BABILINA BANHO 637 BAMBOLA	25,00	51,1408	1.278,52
62843	UNID	PAKI TORRE 4086 PAKITOYS	25,00	46,4908	1.162,27
39303	BLI	CUBO DIDATICO BABY CUBE 4041 MARAL	25,00	27,8908	697,27
21496	BLI	BABY DIDATICO HIPOPOTAMO SOLAPA 297 MERCOTOYS	25,00	32,5408	813,52
48295	UNID	ARGOLAS DIDATICA 6303 POLIPLAC	25,00	27,8908	697,27
64635	UNID	TELHADO MUSICAL MD17708	45,00	23,2408	1.045,84
37846	UNID	BLOCAO C/ 36 BLOCOS 122 KEPLER	36,00	112,9908	4.067,67
30549	UNID	GANGORRA CAVALINHO 511 BB BOLINHA	50,00	139,4892	6.974,46
56506	UNID	ALINHAVOS SORTIDOS 3021 CARLU	50,00	41,8408	2.092,04

SubTotal: R\$48.814,85

Tot. Desconto: R\$0,00

Total: R\$48.814,85

Cód.	UN.	Produto	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
			Qtde:	775,00	

Observações

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIA TRANSFERENCIA
FRETE:

Data	20655 - MUNICIPIO DE UNAI
------	---------------------------

CLIPER PAPELARIA E PRESENTES LTDA

CNG 07 LOTE 04 LOJA 01 E SUBSOLO TAGUATINGA-DF CEP: 72.130-075		CNPJ: 05.819.456/0001-00		
Fone/Fax: (061) 3354-2006		CF/DF: 0744763900130		
CLIENTE: MUNICIPIO DE UNAI		DATA: 11/05/2026		
ENDEREÇO: PC JK Nº SN		FONE:3677-9610		
CNPJ:18.125.161/0001-77		CF/DF ISENT0		
CIDADE: UNAI		BAIRRO: CENTRO CEP: 38610029		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANCO MEU BALANCINHO PANDINHA 790357 PAIS E FILHOS	18	R\$ 139,10	R\$ 2.503,80
2	TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO VERDE 0150 ROMA	9	R\$ 97,36	R\$ 876,23
3	TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO ROSA 0151 ROMA	9	R\$ 99,50	R\$ 895,50
4	BONECA BABY BABILINA SONINHO 638 BAMBOLA	25	R\$ 54,72	R\$ 1.368,02
5	CIRCUITO DE TREINO	9	R\$ 128,39	R\$ 1.155,50
6	JOGO DA MEMORIA BABY 12 PCS CORES E EMOCoes 770 JUNGES	27	R\$ 34,82	R\$ 940,10
7	CRESCER PEGA POMPOM MONTESSORI 0461 NIG	27	R\$ 48,14	R\$ 1.299,76
8	SUPER MEMORIA FIGURAS INFANTIS 02646 GROW	27	R\$ 49,75	R\$ 1.343,12
9	BOLA DE BASQUETE COLORIDA NUMERO 3 ELITE IMPORTS	36	R\$ 24,87	R\$ 895,24
10	BAMBOLE DECORADO COM FITA	10	R\$ 42,79	R\$ 427,89
11	PULA CORDA NYLON 2,0MTS BSO173 ALITOYS	100	R\$ 4,97	R\$ 496,55
12	TRICICLO YOU 3 GIRL 2020 NATHOR	13	R\$ 208,96	R\$ 2.716,49
13	TRICICLO YOU 3 BOY 2023 NATHOR	14	R\$ 208,96	R\$ 2.925,45
14	CARRINHO DIDATICO BS TOYS REF 151	100	R\$ 34,82	R\$ 3.481,85
15	TABELA DE BASQUETE 60X44CM 67032 XALINGO	8	R\$ 149,26	R\$ 1.194,04
16	BIG BOLICHAO 28CM 521 BB BOLINHA	9	R\$ 34,82	R\$ 313,37
17	TOCA 3 EM 1 C/ 150 BOLINHAS 4601 BRASKIT	8	R\$ 477,64	R\$ 3.821,11
18	KIT DE ANIMAIS ANIMAL PARK C/ 6 PCS BA-13478 NEW GOODS	10	R\$ 24,87	R\$ 248,68
19	ESCORREGADOR MEDIO 3 DEGRAUS 500 BB BOLINHA	10	R\$ 497,54	R\$ 4.975,40
20	BONECA BABY BABILINA BANHO 637 BAMBOLA	25	R\$ 32,09	R\$ 802,23
21	PAKI TORRE 4086 PAKITOYS	25	R\$ 42,79	R\$ 1.069,73
22	CUBO DIDATICO BABY CUBE 4041 MARAL	25	R\$ 29,84	R\$ 746,08
23	BABY DIDATICO HIPOPOTAMO SOLAPA 297 MERCOTOYS	25	R\$ 34,82	R\$ 870,47
24	ARGOLAS DIDATICA 6303 POLIPLAC	25	R\$ 29,84	R\$ 746,08
25	TELHADO MUSICAL MD17708	45	R\$ 24,87	R\$ 1.119,04
26	BLOCAO C/ 36 BLOCOS 122 KEPLER	36	R\$ 111,59	R\$ 4.017,25
27	GANGORRA CAVALINHO 511 BB BOLINHA	50	R\$ 149,25	R\$ 7.462,67
28	ALINHAVOS SORTIDOS 3021 CARLU	50	R\$ 43,87	R\$ 2.193,50
TOTAL GERAL:				R\$ 50.905,18

PAGAMENTO: VIA TRANSFERENCIA

VALIDADE: 30 dias PRAZO DE ENTREGA: Entrega imediata

VENDEDOR: ANTONIA



CENTER COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 13.771.949/0001-37 Inscrição: 0757569400110
Endereço: QNG 39 LOTE 14 LOJA 01 TAGUATINGA-DF
Telefone : 3354-3914 CEP:72.130-390

CLIENTE: MUNICIPIO DE UNAI			DATA:07/05/26	
CNPJ: 18.125.161/0001-77			IE: ISENTO	
END: PC JK Nº SN			FONE: 3677-9610	
BAIRRO: CENTRO			CIDADE:UNAI	
CEP:38610029				
Item	Quant	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	18	BALANCO MEU BALANCINHO PANDINHA 790357 PAIS E FILHOS	R\$ 118,80	R\$ 2.138,40
2	9	TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO VERDE 0150 ROMA	R\$ 108,00	R\$ 972,00
3	9	TRICICLO DE EQUILIBRIO TOYCICLO ROSA 0151 ROMA	R\$ 100,43	R\$ 903,87
4	25	BONECA BABY BABILINA SONINHO 638 BAMBOLA	R\$ 55,23	R\$ 1.380,80
5	9	CIRCUITO DE TREINO	R\$ 153,36	R\$ 1.380,24
6	27	JOGO DA MEMORIA BABY 12 PCS CORES E EMOCOES 770 JUNGES	R\$ 35,14	R\$ 948,89
7	27	CRESCER PEGA POMPOM MONTESSORI 0461 NIG	R\$ 32,39	R\$ 874,51
8	27	SUPER MEMORIA FIGURAS INFANTIS 02646 GROW	R\$ 50,21	R\$ 1.355,67
9	36	BOLA DE BASQUETE COLORIDA NUMERO 3 ELITE IMPORTS	R\$ 25,10	R\$ 903,60
10	10	BAMBOLE DECORADO COM FITA	R\$ 25,92	R\$ 259,20
11	100	PULA CORDA NYLON 2,0MTS BSO173 ALITOYS	R\$ 5,01	R\$ 501,20
12	13	TRICICLO YOU 3 GIRL 2020 NATHOR	R\$ 210,91	R\$ 2.741,88
13	14	TRICICLO YOU 3 BOY 2023 NATHOR	R\$ 183,59	R\$ 2.570,25
14	100	CARRINHO DIDATICO BS TOYS REF 151	R\$ 35,64	R\$ 3.564,00
15	8	TABELA DE BASQUETE 60X44CM 67032 XALINGO	R\$ 129,59	R\$ 1.036,71
16	9	BIG BOLICHAO 28CM 521 BB BOLINHA	R\$ 36,71	R\$ 330,38
17	8	TOCA 3 EM 1 C/ 150 BOLINHAS 4601 BRASKIT	R\$ 432,00	R\$ 3.456,00
18	10	KIT DE ANIMAIS ANIMAL PARK C/ 6 PCS BA-13478 NEW GOODS	R\$ 25,10	R\$ 251,00
19	10	ESCORREGADOR MEDIO 3 DEGRAUS 500 BB BOLINHA	R\$ 502,19	R\$ 5.021,90
20	25	BONECA BABY BABILINA BANHO 637 BAMBOLA	R\$ 55,23	R\$ 1.380,80
21	25	PAKI TORRE 4086 PAKITOYS	R\$ 37,79	R\$ 944,73
22	25	CUBO DIDATICO BABY CUBE 4041 MARAL	R\$ 30,12	R\$ 753,05
23	25	BABY DIDATICO HIPOPOTAMO SOLAPA 297 MERCOTOYS	R\$ 35,14	R\$ 878,60
24	25	ARGOLAS DIDATICA 6303 POLIPLAC	R\$ 30,12	R\$ 753,05
25	45	TELHADO MUSICAL MD17708	R\$ 25,10	R\$ 1.129,50
26	36	BLOCAO C/ 36 BLOCOS 122 KEPLER	R\$ 107,99	R\$ 3.887,61
27	50	GANGORRA CAVALINHO 511 BB BOLINHA	R\$ 150,65	R\$ 7.532,42
28	50	ALINHAVOS SORTIDOS 3021 CARLU	R\$ 48,59	R\$ 2.429,46
			TOTAL GERAL:	R\$ 50.279,74
FORMA DE PAGAMENTO: VIA TRANSFERENCIA PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO				
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS VENDEDOR: SOCORRO				

